



SUMÁRIO

<i>Presidência.....</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação Regional Juruá</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação Regional do Maranhão</i>	<i>03</i>
<i>Coordenação Regional Sul da Bahia</i>	<i>03</i>
<i>Declaração de Reconhecimento de Limites – DPT</i>	<i>05</i>

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1094/PRES, de 11 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea “a” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08752.000443/2017-66, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, para acompanhar cônjuge, a servidora AGNES ROSSANA DE ALMEIDA MAGALHÃES, Indigenista Especializada, NS-B.I, matrícula nº 1816446, da Coordenação Regional Campo Grande-MS para a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, em Brasília-DF.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado a servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 033/CR-ANP/Funai, de 09 de outubro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de Março de 2017, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993. CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08767.000.012/2017-31, resolve:

Art. 1º. Designar os Servidores Jairo Bezerra Ribeiro, matrícula 0443781 e CPF 123.284.052-15 e Valdene Gomes Madeira, matrícula 0446195 CPF 306.726.273-53, como Gestores titular e substituto respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços nº 097/2017 do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2017, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio -FUNAI e a empresa SANTA CRUZ IND. E COM. EIRELLI- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.739/0001-00.

Art. 2º Designar o servidor Afonso de Jesus Rodrigues, matrícula 0445348 e CPF nº 151.350.552-15 como Fiscal Administrativo, titular da referida Ata de Registro de Preços;

Art. 3º Os Gestores e Fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competência fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI/2015, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de Setembro de 2015, Publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 16 de Setembro de 2015;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

THIAGO SANTOS DA SILVA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ

PORTARIA Nº 001/CR-JURUÁ/Funai, de 11 de outubro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ-AC – Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;



Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnico Local (CTL), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como, promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

IX – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 5º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional, até 30 de março de 2018.

Art. 6º Designar os servidores RODORFO ACACIO NOBRE FONTES, matrícula SIAPE nº 1919023 e ELANA KOJO CUSTODIO RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1726665, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por ELANA KOJO CUSTODIO RODRIGUES.

Art. 7º Designar os servidores CARLOS FRANCISCO BRANDÃO, matrícula SIAPE nº 1449528, lotado na CTL de Feijó e, RAIMUNDO SALES, matrícula SIAPE nº 0445315, lotado na CTL de Tarauacá e, FRANCISCO BARBOSA DE MELO, matrícula SIAPE nº 1559737, lotado na CTL de Marechal Thaumaturgo para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 9º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 10º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ VALDENIR SILVA DE SOUZA
Coordenador Regional



COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 008/ CR-MA, de 04 de outubro de 2017.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO-MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeada, pela Portaria nº 948/PRES, de 12 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores FLÁVIO ROBERTO CAMILO SANTIAGO SOUSA DUARTE, matrícula nº 1818440, CPF nº 328.324.433-20 e ALBERTO SÉRGIO MAIA DA SILVA, matrícula nº 6443683, CPF nº 033.521.962-49, , como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 74/2017, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa NÓRSIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL –EIRELI -ME CNPJ nº 11.395.595/0002-90.

Art. 2º. Designar o servidor ALBERTO SÉRGIO MAIA DA SILVA, matrícula nº 6443683, CPF nº 033.521.962-49, como Fiscal Administrativo, para auxiliar o Gestor do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seu substituto têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA
Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

PORTARIA Nº003/CR-SB/Funai, de 11 de outubro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA – CR/SB - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Sul da Bahia – CRSB e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;



VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

IX – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 5º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional até 30 de março de 2018.

Art. 6º Designar os servidores NOÉ NOVAIS ROCHA, matrícula SIAPE nº 1917846, CPF: 381.073.505-10; ANDRÉ LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1918138, CPF: 039.243.694-96; e, FRANCISCO SIMÕES PAES, matrícula SIAPE nº 2711711, CPF: 276.120.258-92, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor ANDRÉ LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA.

Art. 7º Designar os servidores Dulcineia da Rocha Oliveira Bongestab, matrícula SIAPE nº 0447018, Chefe da CTL-Eunápolis/BA; Nicolas Melgaço dos Santos, matrícula SIAPE nº 2865439, Chefe da CTL-Itabuna/BA; Marilton Paulo Menezes da Silva, matrícula SIAPE nº 0446083, Chefe da CTL-Itamaraju/BA; Marcos Braz Alves, matrícula SIAPE nº 1461538, Chefe da CTL-Porto Seguro 1 (Barra Velha); Solange Ferreira da Silva, matrícula SIAPE nº 0446036, Chefe da CTL-Ilhéus/BA e Wilson Jesus de Souza, matrícula SIAPE nº 1463492, Chefe da CTL-Pau Brasil/BA; para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão, os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 9. Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 10. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor (es).

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO VIEIRA CAMPOS

Coordenador Regional



Brasília, 16 de outubro de 2017.

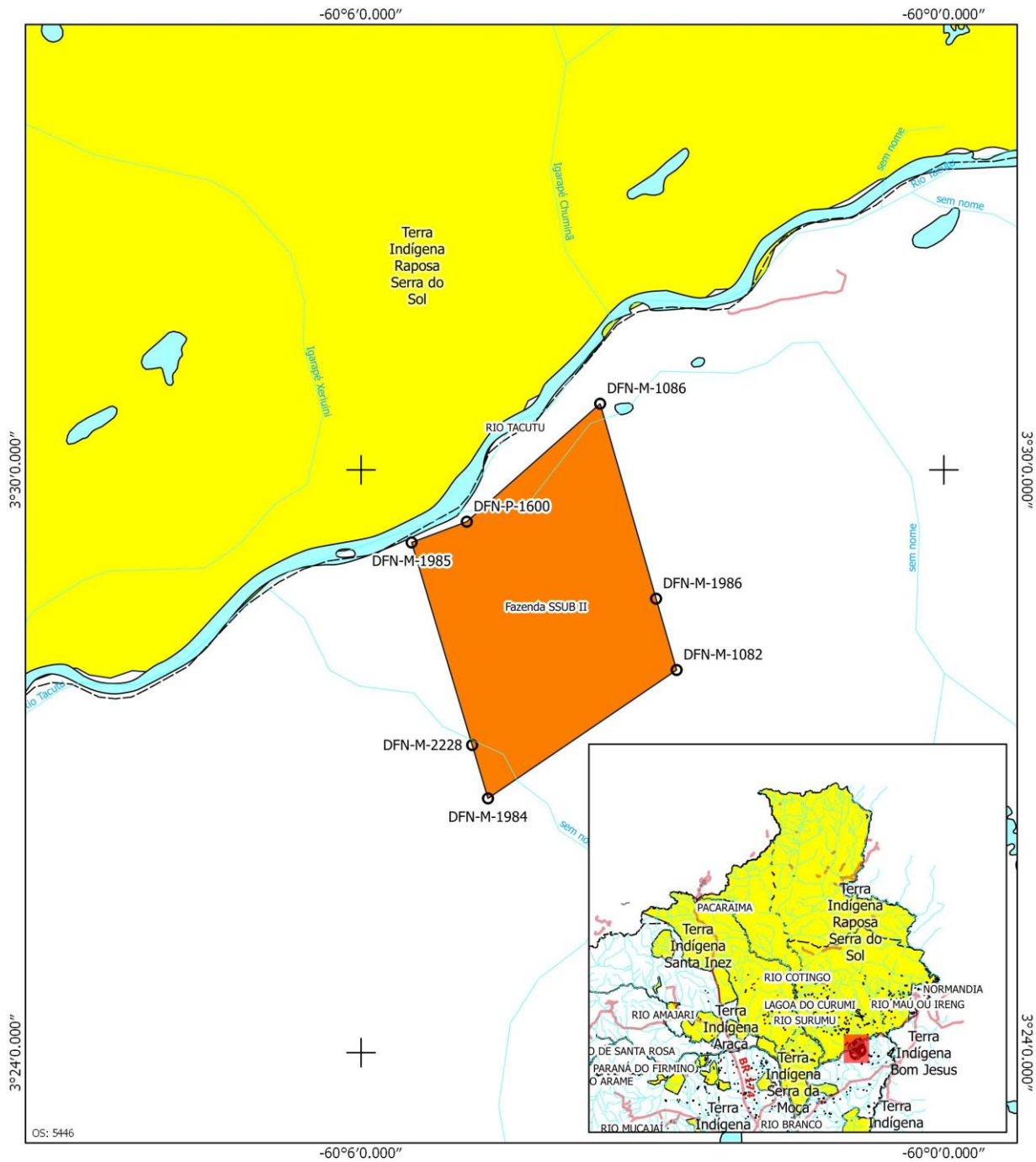
Boletim de Serviço da Funai – Número 10 – p. 5

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES - DPT

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº: 24 / ANO: 2017

PROCESSO Nº		OFÍCIO DPT Nº	
08620.151489/2015-86		941/DPT/2017	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ:	
SSUB TRANSPORTES LTDA		15.522.570/0001-19	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
ROD BR-041, S/N, KM 82, GLEBA TUCUTU, ZONA RURAL - BONFIM		69380-000	RR
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA SSUB II	BONFIM	RR	2.082,4238
CARTÓRIO/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS		BOA VISTA	RR
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
62.176	2 RG	01	15/01/2014
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
DIEGO ADALBERTO DA COSTA		TÉCNICO DE GRAU MÉDIO EM AGRIMENSURA	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
090029578-3/RR		9002957830039026	
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.			

AZELENE INÁCIO – Diretora
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



Legenda

- Estudo
- Área ou Imóvel
- Ponto Área ou Imóvel
- ▭ Declarada
- ▭ Delimitada
- ▭ Homologada
- ▭ Regularizada
- ▭ Reserva Indígena
- ▭ Restrição de Uso
- ▭ Limite Municipal
- ▭ Limite Estadual
- Sede Municipal
- hidrografia
- Rodovia
- Federal

Observações:

O Rio Tacutu é limite comum entre a Fazenda SSUB II e a Terra Indígena Raposa Serra do Sol

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DENOMINAÇÃO: Fazenda SSUB II	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 579/17	
INTERESSADO: SSUB Transportes LTDA	Documento Referência: 08620151489201586	
MUNICÍPIO / UF: Bonfim / RR	ESCALA: 1:90.000	
DESENHO EM _____ Alvirio Farias Spalvão	CONFERIDO EM _____ JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA SOCORRY / CAGBO / DPT	CONFERIDO EM _____ JOSÉ ANTONIO DE SA COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO CREA / PR Nº 18.439/D